



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.130 DE 08 DE JULHO DE 2019.

PERMITE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO FABRIL DE EMPREENDIMENTO – “FABRICA DE SORVETES DIPPIN DOT’S”, NO BAIRRO COBRAICE, NESTE MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **4643/2019**.

CONSIDERANDO que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui uma área para fins de permissão de uso, localizado no Distrito de Braço do Rio, Bairro Cobraice;

CONSIDERANDO que a empresa **GB INN GRUPO BRASIL INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS**, solicita benefícios fiscais preconizados na Lei n.º 2.830/2018, bem como autorização para instalação da **PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS E SORVETES LTDA**, para o empreendimento quer seja fabrica sorvete “DIPPIN DOT’S”, na qual irá gerar novas oportunidades de emprego direto e indireto, o que reduzirá os índices de desempregados no Município;

CONSIDERANDO que a instalação de uma fábrica de sorvetes norte americano com base em uma licença concedida pela Dippin Dot’s EUA para o grupo Brasil Investimentos em novos negócios implantar a primeira unidade fabril brasileira;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a titulo precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO à PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS E SORVETES LTDA, CNPJ n.º 07.943.776/0001-94, localizada a Rua Barbara Heliodora, n.º 466, Centro – Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-040, representada pelo Senhor MATEUS DE ASSIS PEREIRA CACAU, inscrito no CPF sob n.º 061.747.916-02, o uso do bem público, situada a Rodovia BR 101, km 36, na localidade de cobraice, no Distrito



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

de Braço do Rio, neste Município, com área de 7.450,00 m² para instalação da Fábrica de Sorvetes "Dippin Dot's".

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades vinculadas descrita no artigo 1.º.

§ 1.º - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a cumprir integralmente as cláusulas constantes no Termo de Permissão de Uso GP/PMCB/N.º 01/2019 firmado em 15 de maio de 2019, sendo que o não cumprimento implicará na revogação da permissão.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **30 (trinta) anos**, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, provocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - É assegurado a PERMISSIONÁRIA o uso do objeto da permissão, revogável a partir de 30 (trinta) anos. No caso da permissão não atender o interesse da coletividade, ou seja, trazer algum prejuízo, o PERMITENTE poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

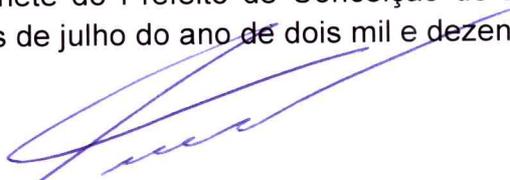
Art. 5.º - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a atender na integra os requisitos da Lei n.º 2.830/2018 num prazo de **120 (cento e vinte) dias**, sob pena de cancelamento da permissão.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Flávia Rose de Azevedo Pedretti
Gestora de Governo
Portaria n.º 171/2019